



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019, estabelece que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 6 (SEIS) PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2022 NO MÍNIMO E MODELO 2022 NO MÍNIMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



"Imagem Ilustrativa"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pela seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 071, de 03/01/2022, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor Preço por Global”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), e demais exigências deste Edital; cujo proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1.2 RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO:

1.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08hs00min do dia 13 (treze) do mês setembro de 2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23 (vinte e três) do mês setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs30min do dia 23 (vinte e três) do mês setembro de 2022.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. A documentação complementar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Goiabeira/MG., endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolso de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP: 35.248-000, no Município de Goiabeira/MG., no horário comercial (08hrs00min às 16hrs00min).

1.2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa.

2.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas.

2.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**.

2.60 custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, a equivalente ao percentual estabelecida pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de licitações (Anexo).

2.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada lote, neste Pregão realizado pelo Município de Goiabeira/MG., sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

SEÇÃO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.10 certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verifica a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.2A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

SEÇÃO V - PARTICIPAÇÃO:

5.1A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR., (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

SEÇÃO VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4 A cada lance oferta o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.8 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado. O sistema não identificará o autor lance aos demais participantes.

6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, fino o qual será encerrado a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentando o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, N.º 44, CENTRO, CEP: 35.248-000

GOIABEIRA/MG - TELEFONE: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

PREGOEIRO: WARLEM MARCIO SILVA

PREGOEIRO NA AUSÊNCIA DO TITULAR: ÁTILA MICHEL MIRANDA DA

SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.18”Não serão aceitos documentos, declaração e proposta emitidos após data de abertura do certame”

6.19Os documentos da empresa vencedora referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado a plataforma BLL, deverão ser encaminhados ao e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas contado a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

6.20O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas o presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

SEÇÃO VII - PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICA:

7.1O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu no sistema eletrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances

7.2No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

7.3A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.40 objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente Edital.

7.5A validade da proposta será de 90 (dias), contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.6É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

SEÇÃO VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrito, com o(s) valo(es) oferecido(s) após de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital

8.30 objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado.

8.4Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora o licitante que oferecer o Menor Preço por Global.

8.5Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

SEÇÃO IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.20 pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.21 e 6.22 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

SEÇÃO X - EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PRTE:

10.1 Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.5 O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 Conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006:

(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço”).

a) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

b) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8 No pregão o § 3º do art. 45 da Lei complementar n.º 123/2006 estabelece que:

(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão. ”)

10.9 Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

SEÇÃO XI - DO OBJETO:

11.1 A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de veículos de zero quilômetro, com capacidade de 07 (sete) lugares, sendo 01 (um) motorista e 6 (seis) passageiros, ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



fabricação 2022 no mínimo e modelo 2022 no mínimo, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Goiabeira/MG.

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1 A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

12.2 Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista, e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação:

12.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder proponente.

12.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação prevista neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da cédula de identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

12.2.3. Conforme §1º do art. 24 do Decreto 10.024/2019, o prazo para decidir sobre a impugnação é de dois dias úteis, contado da data do recebimento da Impugnação.

12.2.4. Conforme §1º do art. 23 do Decreto 10.024/2019, o prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento é de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

12.3 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões.

12.4 A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no quatro de aviso e no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, e nos diários oficiais do Estado e da União se for necessário.

SEÇÃO XIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



13.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: ROZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURÁ DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ.

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunto de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concorda, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data máxima 90 (noventa) dias da abertura do certame.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

14.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Goiabeira, dentro do prazo estipulado em Lei.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento;

SEÇÃO XV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.

15.2 A entrega será efetuada em cada uma das unidades de ensino requisitante.

15.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

16.1 O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

16.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.5 A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.5.1 -A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

16.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

16.9 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.10 Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

16.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

16.14 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

16.15 A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.16 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.17 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.180 acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.190 pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO:

17.010 pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

17.020 Na ato da entrega da NAF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

17.030 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

17.040 Município de Goiabeira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto e 03 (três) dias, após a entrega do mesmo.

SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.010 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

19.010 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01. Advertência;

19.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro prazo estipulado no contrato;

19.01.03. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas;

19.01.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.02A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

SEÇÃO XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.01Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02A nulidade do procedimento licitatório induz a não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.01A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG. revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.02O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.03 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.04 Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.06 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.07 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento OU, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.08 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.09 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

21.11 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presente os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

21.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO PREGÃO:

22.01 Integram o presente PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS RESQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- f) ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
- g) ANEXO VII - COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
- h) ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEM**
- j) ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- l) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Goiabeira/MG, aos 09 (nove) dias do
mês de setembro de 2022.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a participar da licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 016/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____

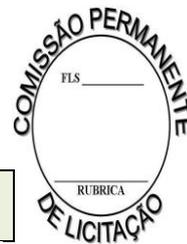


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG

ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022, não ter recebido do Município de Goiabeira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim não ter recendo declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____

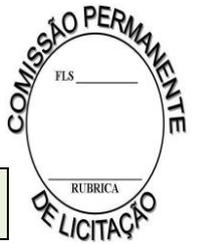


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____

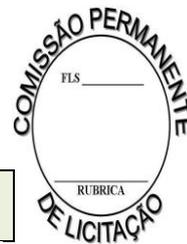


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022, que a proponente _____ (Razão Social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____

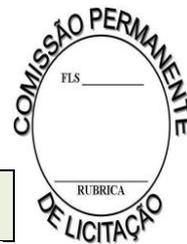


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, e-mail, CEP, etc.)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 6 (SEIS) PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2022 NO MÍNIMO E MODELO 2022 NO MÍNIMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Propostas de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico n.º 000/2022.

O valo global, fixo e sem reajustes, proposto deste Pregão Eletrônico será de: R\$ _____ (_____).

Condição de Pagamento em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

2.1. O tipo de licitação sugerida é o menor preço por global para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas neste Termo de Referência.

2.2. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

2.3. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

2.4. Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de registro de preços. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.5. A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão eletrônico para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

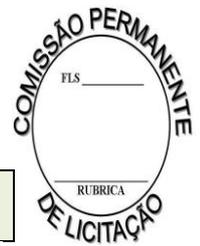


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.6. Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição.

3 - OBJETO:

3.1. O presente termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e característica básica necessárias, com intuito da aquisição objetivando a futura e eventual aquisição de veículos de zero quilômetro, com capacidade de 07 (sete) lugares, sendo 01 (um) motorista e 6 (seis) passageiros, ano fabricação 2022 no mínimo e modelo 2022 no mínimo, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Goiabeira/MG.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1. Faz-se necessário a aquisição dos veículos, para suprir as necessidades da Administração, visando o bom desempenho das atividades.

4.2. Entre o grande número de utilidades que terá estes veículos, podemos destacar o transporte de membros da Administração, para reuniões, treinamentos, eventos, transportes de passageiros e pacientes, enfim vários compromissos em outras cidades.

4.3. Nesta linha, vale ressaltar a importância de cumprir com as obrigatoriedades propostas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais que vem, alterando e melhorando a cada dia sendo necessário atualizar os funcionários e, por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços e perante a sociedade, tendo também, a garantia de integralidade da Administração Municipal.

5 - DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

5.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os sistemas informatizadas abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	03	VEÍCULO 7 LUGARES: VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD. 2022/2022 NO MÍNIMO. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS: INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 106CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO	R\$ 154.646,66	R\$ 463.939,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



	HIDRÁULICA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNMO 12 (DOZE) MESES. ➤ 0 KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR.		
VALOR MÉDIO TOTAL			

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

5.2. O preço unitário do item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesa indiretas, manuais, transportes, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6 - DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO, ENTREGA E DA GARANTIA:

6.1. Das Condições de Recebimento:

6.1.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 24hrs após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente;

6.1.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira;

6.1.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

6.1.4. Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.

6.2. Local e Prazo de Entrega:

6.2.1. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o veículo na sede do Município de Goiabeira, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE;

6.2.2. O primeiro emplacamento dos veículos deve acontecer no município, o contratante não aceitará veículos já emplacados, e as despesas pelo o primeiro emplacamento será por conta da CONTRATADA;

6.2.3. Entrega Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.2.3.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do veículo a ser entregue. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitam de manutenção diária.

6.3. Garantia e Assistência Técnica:

6.3.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo secretário (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

6.3.2. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

6.3.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

6.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

6.3.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena de cair o direito a Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.3.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

6.3.7. Os produtos será objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Goiabeira/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o veículo a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal Competente.

8.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação da referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

8.6.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.7. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

8.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega em uma loja de seu distribuidor mais próxima da sede do município de Goiabeira, no Estado de Minas Gerais, objeto desta licitação, e ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes.

9.2. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forme devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;

9.4. Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos.

10 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA:

10.1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega do empenho.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados.

10.3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido a contraditória e ampla defesa conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

RG:

Telefone Comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônica de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidade do licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatuto Sociais e nas demais normas e regulamento expedidos pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônica de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações

3. O licitante reconhece que a utilização de sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O fornecedor/comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-los nos negócios de seu interesse realizados por meio dos Sistema Eletrônica de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a Sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - Assonar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o Local e data:

(Reconhecer Firma em Cartório)

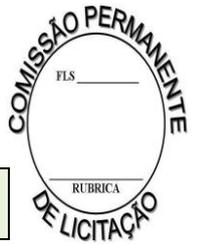


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IX

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O licitante reconhece que:

I - A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrente de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____ CEP: _____, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____ SSP/_____, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ _____, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 016/2022, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Esta **Ata de Registro de Preço** tem como objeto para a futura e eventual aquisição de veículos de zero quilômetro, com capacidade de 07 (sete) lugares, sendo 01 (um) motorista e 6 (seis) passageiros, ano fabricação 2022 no mínimo e modelo 2022 no mínimo, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Goiabeira/MG, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os percentuais ofertados são fixos e irreatáveis no período de vigência da proposta de 90 (noventa) dias.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

2.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

2.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Goiabeira/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA:

4.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 24hrs após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente.

4.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

4.4. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o veículo na sede do Município de Goiabeira, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE.

4.5. Entrega Técnica:

4.5.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do veículo a ser entregue. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitam de manutenção diária.

4.6. Garantia e Assistência Técnica:

4.6.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo secretário (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



f) os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

4.6.2. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

4.6.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

4.6.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

4.6.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena de cair o direito a Contratação.

4.6.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

4.6.7. Os produtos será objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Este registro de preços terá validade improrrogável por 12 (doze) MESES.

5.1.1. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

5.1.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem as obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.1.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

6.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

- 6.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 6.2.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.2.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:
 - a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
 - b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.
 - c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
 - d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.
 - e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.
 - f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Goiabeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o veículo a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal competente.

7.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação da referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. Dá-se a este instrumento o valor de total do contrato R\$ _____ (_____).

7.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.7. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

7.7.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

7.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA OITAVAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (___) dias do mês de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representada pelo Exmo°. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“ADMINISTRAÇÃO”

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

“PROMITENTE FORNECEDOR”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:

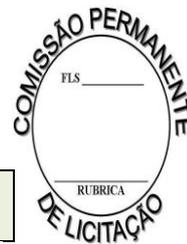


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO
GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000
CNPJ/MF: 01.615.421/0001-90

CONTRATADA:

Endereço: _____ - Telefone: _____

CNPJ n.º _____ / Inscrição Estadual
(Pessoa Jurídica) _____

Dados bancários: Banco - Agência / Conta Bancária n.º _____

E-mail: _____

I - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Goiabeira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, Goiabeira/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ / Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 041.213.476-41 e Identidade n.º MG-11.256.091 PC/MG, residente e domiciliado em Goiabeira/MG, e o (a) **CONTRATADO** (A) _____, portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 059/2022, gerado pelo Pregão Eletrônico n.º 016/2022, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituí objeto deste contrato a aquisição de veículos de zero quilômetro, com capacidade de 07 (sete) lugares, sendo 01 (um) motorista e 6 (seis) passageiros, ano fabricação 2022 no mínimo e modelo 2022 no mínimo, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o veículo na sede do Município de Goiabeira, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Entrega Técnica:

2.2.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do veículo a ser entregue. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitam de manutenção diária.

2.3. Garantia e Assistência Técnica:

2.3.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contato, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo secretário (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

2.3.2. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

2.3.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

2.3.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena decair o direito a Contratação.

2.3.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

2.3.7. Os produtos será objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o veículo a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal competente.

3.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação da referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

3.5. Dá-se a este instrumento o valor de total do contrato R\$ _____ (_____), segue em anexo a planilha com valor e a descrição do item:

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1

3.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.7. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

3.7.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

3.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantendo durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. Compete e CONTRATADA:

4.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Goiabeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto.

4.2. Compete e CONTRATANTE:

4.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

4.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

4.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

4.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção

4.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

4.2.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA QUINTA - D FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Goiabeira/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 05 (cinco) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente.

6.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência escrita;

II)- Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Goiabeira, por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais n.º 8666/93 e 10520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019 demais disposições legais aplicáveis à espécie.

11.2. Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

11.4. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm.º Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ sob n.º _____
Representada _____
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

C.I. n.º

C.I. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: